

LEI Nº 1.157, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Declara de Utilidade Pública Municipal o 45º Grupo de Escoteiros de João Monlevade.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o 45º Grupo de Escoteiros de João Monlevade, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 22 de dezembro de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

